

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: mukn02fq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/12/2025 Requerimento nº 779/2025 Protocolo nº 13504/2025	
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Com fundamento no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c Art. 27 e 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado requerimento direcionado ao Exmo. Secretário de Estado de Segurança Pública Coronel PM César Augusto de Camargo Roveri, e ao Exmo. Secretário de Estado de Fazenda Sr. Rogério Luiz Gallo, para que sejam prestadas **informações técnicas, objetivas e documentais acerca do planejamento, da estrutura operacional, da investigação, do monitoramento e dos resultados das políticas públicas voltadas ao enfrentamento do estupro (inclusive estupro de vulnerável), da violência doméstica contra a mulher e do feminicídio, no período de 2019 a 2025, inclusive com a apresentação de dados agregados relativos ao perfil das vítimas e dos agressores, conforme especificado abaixo:**

A) QUESTIONAMENTOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A.1 Planejamento e governança setorial

Informar se o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SESP, manteve, entre 2019 e 2025, política, plano ou estratégia formalizada específica para enfrentamento:

- a) do estupro e estupro de vulnerável;
- b) da violência doméstica contra a mulher;
- c) do feminicídio.

Em caso afirmativo, informar:

- a) ato normativo de instituição;
- b) período de vigência;
- c) metas quantitativas definidas;
- d) indicadores oficiais de monitoramento e avaliação.

Informar se tais políticas foram integradas ao PPA, LDO e LOA de cada exercício.

Informar se houve avaliação formal de resultados, indicando:

- a) relatórios produzidos;
- b) periodicidade;
- c) principais conclusões.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A.2 Estupro

Informar, ano a ano (2019–2025):

- a) número de registros de ocorrência;
- b) número de inquéritos instaurados;
- c) número de inquéritos concluídos;
- d) taxa de elucidação;
- e) tempo médio de conclusão dos inquéritos.

Apresentar os dados, quando disponíveis, com recorte por faixa etária, raça/cor (IBGE) e condição socioeconômica, tanto das vítimas quanto dos agressores, indicando os percentuais de registros sem informação.

Informar, ano a ano (2019–2025):

- a) número de delegacias com atribuição formal para investigação de crimes sexuais;
- b) número de unidades com atendimento especializado a crianças e adolescentes;
- c) número de municípios sem qualquer estrutura especializada.

Informar o efetivo médio anual de policiais civis lotados exclusivamente na investigação de crimes de estupro e estupro de vulnerável.

A.3 Estupro de vulnerável – execução operacional

Informar, ano a ano (2019–2025):

- a) número de registros de ocorrência;
- b) número de inquéritos instaurados;
- c) número de inquéritos concluídos;
- d) taxa de elucidação;
- e) tempo médio de conclusão dos inquéritos.

Apresentar os dados, quando disponíveis, com recorte por faixa etária, raça/cor (IBGE) e condição socioeconômica, tanto das vítimas quanto dos agressores, indicando os percentuais de registros sem informação.

Informar, ano a ano (2019–2025):

- a) número de delegacias com atribuição formal para investigação de crimes sexuais;
- b) número de unidades com atendimento especializado a crianças e adolescentes;
- c) número de municípios sem qualquer estrutura especializada.

Informar o efetivo médio anual de policiais civis lotados exclusivamente na investigação de crimes de estupro e estupro de vulnerável.

A.4 Violência doméstica contra a mulher

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Informar, ano a ano (2019–2025):

- a) número de delegacias especializadas de atendimento à mulher em funcionamento;
- b) número de delegacias com atendimento 24 horas;
- c) número de municípios sem delegacia especializada.

Informar, ano a ano (2019–2025):

- a) número de medidas protetivas solicitadas;
- b) número de medidas concedidas;
- c) número de fiscalizações realizadas;
- d) número de descumprimentos registrados;
- e) número de prisões decorrentes de descumprimento.

Apresentar os dados, quando disponíveis, com recorte por faixa etária, raça/cor (IBGE) e condição socioeconômica, tanto das vítimas quanto dos agressores, indicando os percentuais de registros sem informação.

A.5 Feminicídio**Informar, ano a ano (2019–2025):**

- a) número de feminicídios registrados;
- b) número de inquéritos instaurados;
- c) número de inquéritos concluídos;
- d) taxa de elucidação;
- e) tempo médio de conclusão.
- a) número de feminicídios registrados;
- f) número de crianças e adolescentes que ficaram órfãos em decorrência de feminicídio, indicando, quando disponível, faixa etária, sexo, existência de registro de acompanhamento por políticas públicas e quantitativo daqueles que se encontram em acolhimento institucional.

Apresentar os dados, quando disponíveis, com recorte por faixa etária, raça/cor (IBGE) e condição socioeconômica, tanto das vítimas quanto dos agressores, indicando os percentuais de registros sem informação.

Informar se existe protocolo específico de prevenção ao feminicídio, distinto ou integrado à política de violência doméstica, indicando ato normativo.

B) QUESTIONAMENTOS À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**Informar, ano a ano (2019–2025), todas as dotações orçamentárias relacionadas ao enfrentamento:**

- a) do estupro;
- b) do estupro de vulnerável;
- c) da violência doméstica contra a mulher;
- d) do feminicídio;

Para cada dotação, informar obrigatoriamente:

- a) órgão e unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

- c) programa (código e denominação);
- d) ação orçamentária (código e título);
- e) natureza e elemento da despesa;
- f) fonte/destinação de recursos;
- g) dotação inicial;
- h) dotação atualizada;
- i) valor empenhado;
- j) valor liquidado;
- k) valor pago.

Informar o percentual de execução orçamentária e financeira de cada ação, por exercício.

Informar se houve, no período:

- a) contingenciamento;
- b) anulação de dotações;
- c) remanejamento de recursos;
- d) execução para finalidade diversa da originalmente prevista.

Em caso afirmativo, informar para cada ocorrência:

- a) exercício;
- b) valor;
- c) ato autorizativo;
- d) ação de destino dos recursos.

Informar se houve créditos suplementares ou especiais destinados às ações acima, indicando:

- a) número do ato;
- b) valor;
- c) origem dos recursos;
- d) ações beneficiadas

JUSTIFICATIVA

QUADRO CRÍTICO DA SEGURANÇA PÚBLICA EM MATO GROSSO

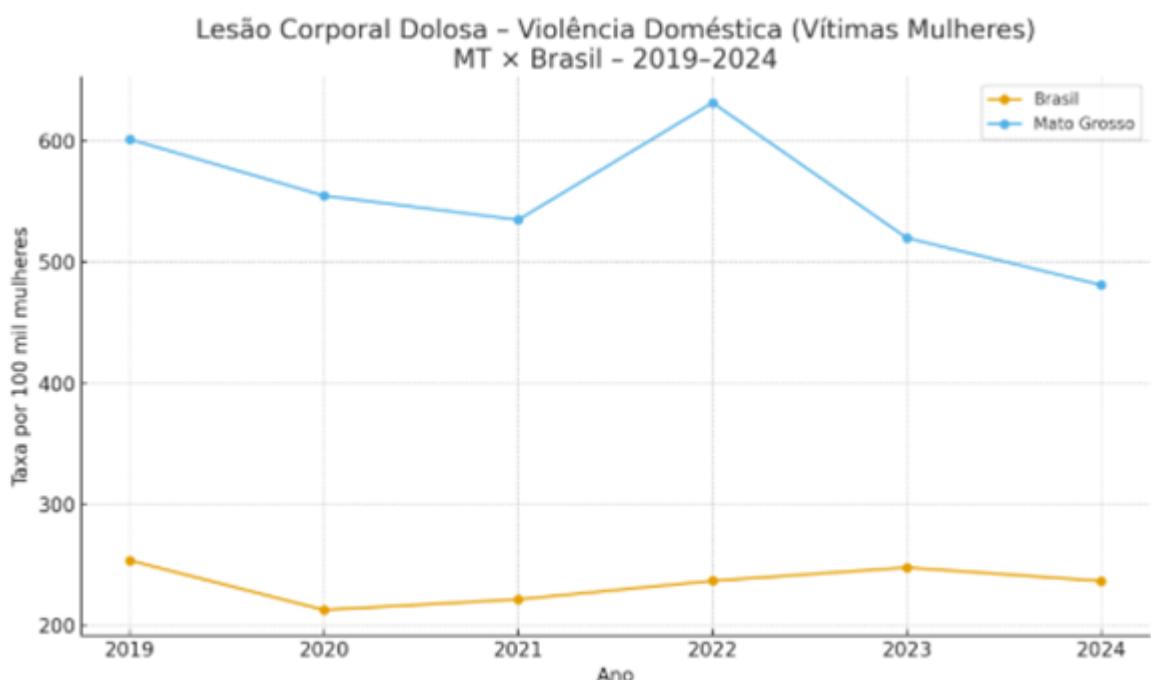
Os indicadores a seguir são oficiais, extraídos dos Anuários Brasileiros de Segurança Pública (2020 à 2025), e compararam o comportamento de Mato Grosso com a média nacional ao longo do período 2020 à 2024. O presente Requerimento de Informações fundamenta-se na necessidade de obter esclarecimentos técnicos, objetivos e verificáveis sobre o planejamento, a execução e os resultados das políticas públicas estaduais correlatas, inclusive quanto à alocação e execução orçamentária, a fim de subsidiar o exercício do controle e fiscalização pelo Parlamento, em moldes compatíveis com diligências realizadas pelos órgãos de controle

1 – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (LESÃO CORPORAL DOLOSA – VÍTIMAS MULHERES)

Os Anuários Brasileiros de Segurança Pública de 2020 a 2025 mostram que Mato Grosso ocupou, quase continuamente, a pior posição do país em violência doméstica contra mulheres. Por cinco anos seguidos — 2019 a 2023 — liderou a taxa de lesão corporal dolosa em contexto doméstico, e em 2024, mesmo com leve redução, ficou como o segundo pior estado, muito acima da média nacional. Em vários momentos, a taxa mato-grossense foi mais que o dobro — e até o triplo — da média do país, demonstrando tratar-se de problema estrutural e não episódico.



A série histórica confirma esse agravamento: Mato Grosso inicia 2019 com 601,4 casos por 100 mil mulheres, recua artificialmente em 2020 devido à pandemia e volta a crescer em 2021 e 2022, atingindo 631,6 casos — maior taxa já registrada entre todos os estados brasileiros. Mesmo com redução em 2023 e 2024, o Estado nunca se aproximou da média nacional, que permaneceu ao redor de 230 casos por 100 mil mulheres.



Ano	Brasil (taxa)	MT (taxa)	Posição de MT no ranking	MT – nº absoluto de vítimas	Anuário
2019	253,6	601,4	1º	10.329	2021
2020	212,7	554,8	1º	9.649	2021
2021	221,4	534,9	1º	10.960	2022
2022	236,7	631,6	1º	11.415	2023
2023	247,7	579,9	1º	10.540	2024
2024	236,6	487,7	2º	9.287	2025

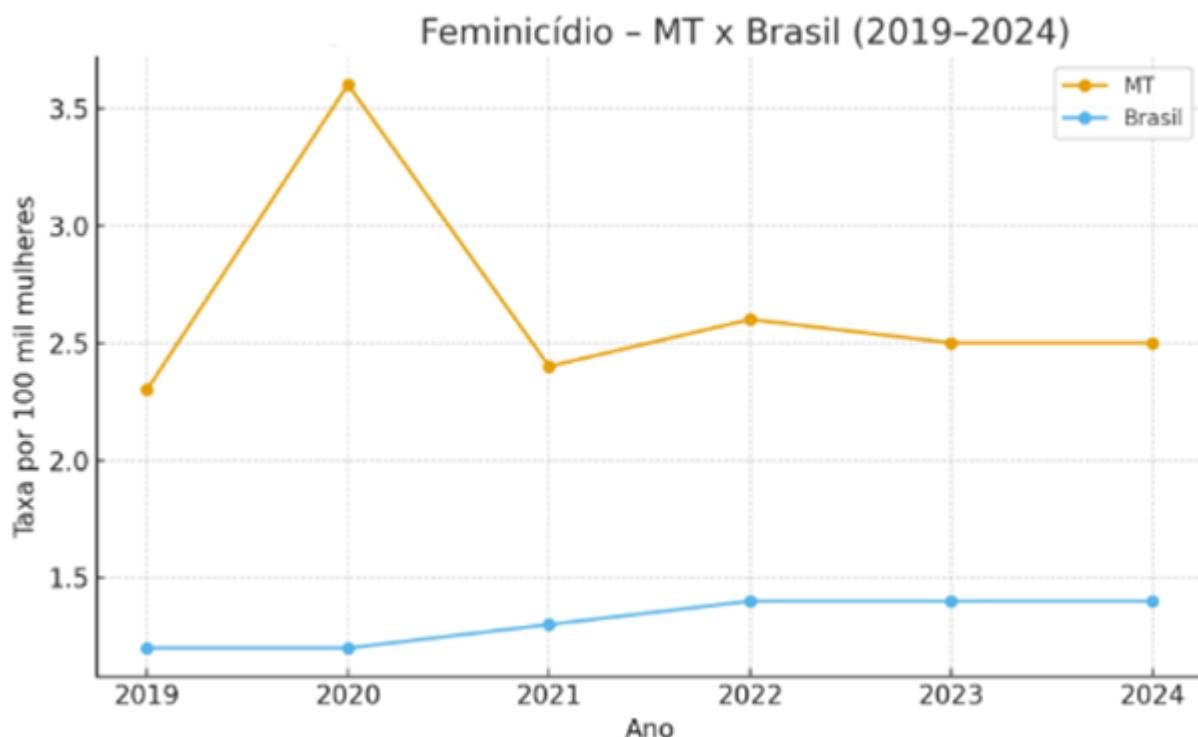
A permanência de MT nas primeiras posições indica a necessidade de: ampliação de delegacias especializadas; protocolos de atendimento multiprofissional; expansão de abrigamento e monitoramento de risco; investimentos obrigatórios em prevenção e inteligência; integração de dados e prioridade orçamentária. Diante desses números, não é possível discutir orçamento público, PPA, LDO ou LOA sem reconhecer que Mato Grosso é, há seis anos, o epicentro da violência doméstica no Brasil. Não se trata de uma estatística: são mulheres agredidas diariamente, são famílias destruídas e um Estado que insiste em conviver com a liderança nacional do indicador mais vergonhoso do país. Por isso, é dever deste parlamento, no exercício do controle e fiscalização, requisitar informações técnicas e documentais que permitam verificar planejamento, execução e resultados, bem como a suficiência e aderência das providências adotadas pelo Poder Executivo.

2 – FEMINICÍDIO

Os Anuários Brasileiros de Segurança Pública mostram que, entre 2019 e 2024, Mato Grosso manteve patamar crônico e elevado de feminicídios, sempre muito acima da média nacional. Conforme o Anuário 2021 (Tabela “Feminicídio – 2019”, p. 162), o Estado já figurava entre as maiores taxas do país e, em 2020,



alcançou a maior taxa nacional, com cerca de 3,6 mortes por 100 mil mulheres, distante da média brasileira. Os Anuários 2022, 2023 e 2024 confirmam a manutenção de níveis elevados, sem queda estrutural, evidenciando um padrão persistente de violência letal de gênero e a não superação de fatores estruturais.



Em 2024, segundo o Anuário 2025 e sínteses jornalísticas, o Estado volta a liderar o ranking, superando inclusive Unidades da Federação historicamente críticas. A gravidade se intensifica quando se analisa a proporção: o Anuário 2025 registra que, em 2024, 47% de todos os homicídios de mulheres em MT foram classificados como feminicídios, percentual superior à média brasileira, que gira em torno de 40%.

Isso demonstra que a violência letal contra mulheres no Estado não apenas é elevada, mas tem motivação majoritariamente de gênero, revelando ambiente estrutural de altíssima agressividade contra a mulher. Tal quadro reforça a necessidade de o Parlamento requisitar informações fechadas e auditáveis sobre a estrutura operacional, a investigação, a prevenção e a execução orçamentária correlata, de modo a permitir avaliação objetiva do que foi planejado, executado e efetivamente alcançado.

3 – ESTUPRO TOTAL x ESTUPRO DE VULNERÁVEL

Os indicadores de violência sexual registrados em Mato Grosso entre 2020 e 2024 evidenciam deterioração contínua e acelerada, tanto no crime de estupro total quanto no subgrupo estupro de vulnerável (crianças, adolescentes ou pessoas incapazes de consentir). Os dados oficiais dos Anuários Brasileiros de Segurança Pública demonstram que o Estado não apenas se mantém acima da média nacional, mas também ocupa, de forma persistente, posições entre as piores taxas do país.

A distinção é essencial: o estupro de vulnerável não é um subtipo menor, mas o principal componente do Estupro Total no Brasil e em Mato Grosso. Violências sexuais contra crianças representam grande parte das notificações e têm impacto profundo na formulação de políticas públicas.



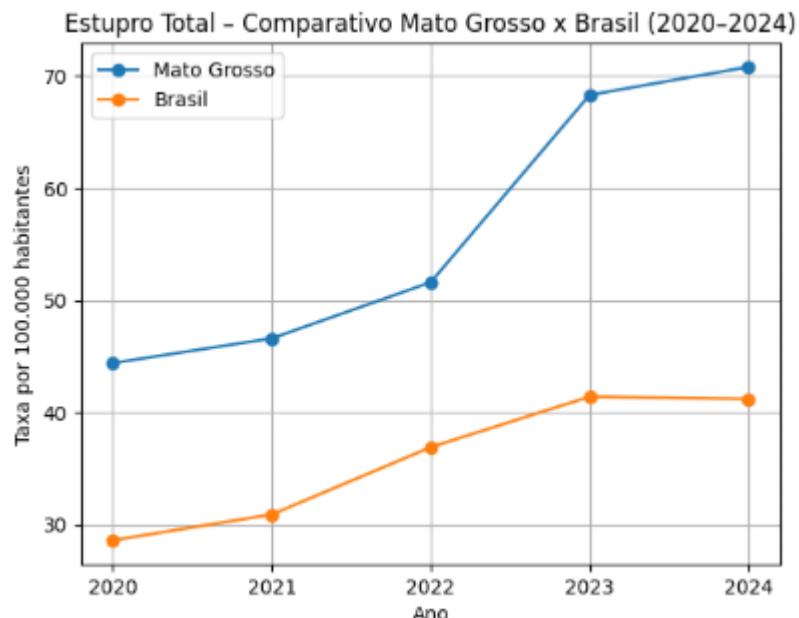
3.1 ESTUPRO TOTAL

O indicador agregado de estupro total — que inclui tanto vítimas adultas quanto vulneráveis — confirma a tendência de agravamento estrutural. Mato Grosso registra 44,4 por 100 mil habitantes em 2020 e 46,6 em 2021, mantendo-se entre os sete piores estados do país. A partir de 2022, inicia-se uma escalada mais acentuada: 51,6 em 2022, 68,3 em 2023 e 70,8 em 2024, colocando o Estado de forma reiterada na 5ª pior posição nacional.

O número absoluto de vítimas acompanha o crescimento das taxas: 1.661 em 2021, 1.889 em 2022, 1.863 em 2023, e 2.715 em 2024. A redução pontual em 2023 não altera a trajetória geral, que permanece ascendente e distante da média brasileira.

Evolução – MT x Brasil (2020–2024) — Dados

Além das taxas, os números absolutos de vítimas demonstram a gravidade do fenômeno:



Além das taxas, os números absolutos de vítimas demonstram a gravidade do fenômeno:

Ano	Brasil	MT – Estupro Total (taxa)	Diferença MT – Brasil	Ranking	Números Absolutos (MT)	Fonte/Anuário
2020	28,6	44,4	+15,8	7º pior	1.566	2021
2021	30,9	46,6	+15,7	6º pior	1.661	2022
2022	36,9	51,6	+14,7	6º pior	1.889	2023
2023	41,4	68,3	+26,9	5º pior	1.863	2024
2024	41,2	70,8	+29,6	5º pior	2.715	2025

Embora Mato Grosso tenha apresentado leve oscilação em 2023, o indicador permanece em patamar extremamente elevado, com crescimento absoluto contínuo e distância cada vez maior da média nacional, evidenciando falha estrutural nas políticas de proteção à mulher e à criança, incapacidade persistente de reduzir a incidência, evolução descolada da tendência nacional e manutenção de profundas desigualdades regionais, agravadas pela ausência de ações preventivas eficazes.

3.2 ESTUPRO DE VULNERÁVEL

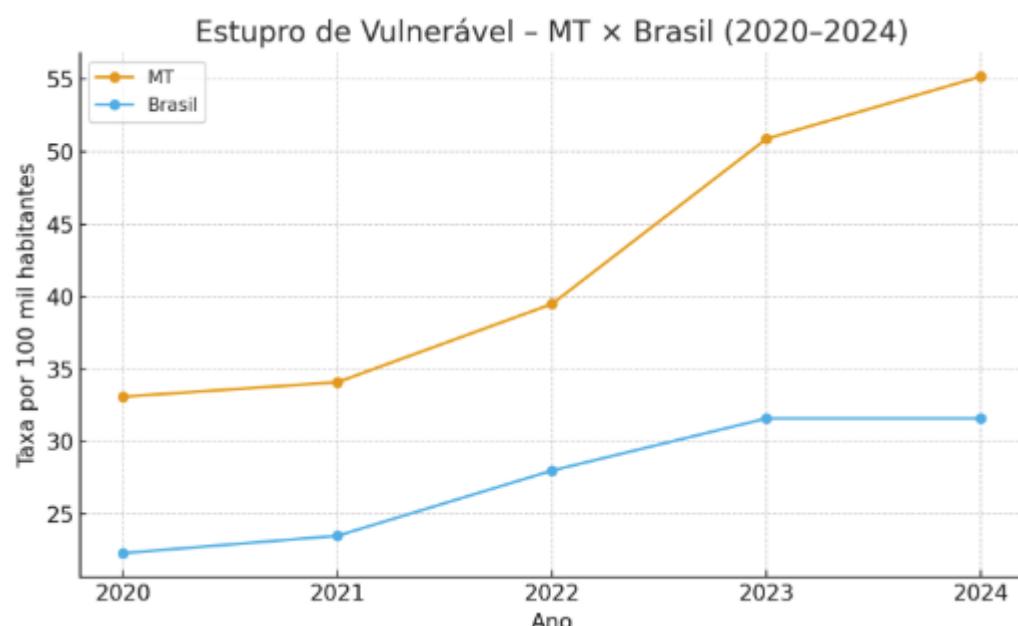
O crime de estupro de vulnerável apresenta crescimento expressivo em Mato Grosso, muito acima da



evolução nacional. Em 2020, a taxa estadual era de 33,1 por 100 mil habitantes, já superior à média nacional de 22,3, colocando o Estado na 7ª pior posição. Esse cenário se aprofunda nos anos seguintes: 34,1 em 2021, 39,5 em 2022, e, de forma mais preocupante, 50,9 em 2023, mantendo o Estado na 5ª pior posição nacional. Em 2024, a taxa chega a 55,2, quase o dobro da taxa brasileira (31,6), consolidando Mato Grosso entre os cinco estados mais críticos.

O número absoluto de vítimas confirma a gravidade estrutural do problema: 1.146 em 2020, 1.216 em 2021, 1.447 em 2022, 1.863 em 2023 e 2.118 em 2024 — um aumento de 84,8% em cinco anos. O crescimento persistente indica falhas profundas no sistema de prevenção, proteção infantojuvenil, investigação e responsabilização de agressores.

Entre 2020 e 2024, MT permanece entre os 5–7 piores estados do Brasil, sempre operando 30% a 40% acima da média nacional.



Entre 2020 e 2024, MT permanece entre os 5–7 piores estados do Brasil, sempre operando 30% a 40% acima da média nacional.

Ano	MT-Taxa	Brasil - Taxa	Ranking	Números Absolutos	Fonte/Anuário
2020	33,1	22,3	7º pior	1.146 vítimas	2022
2021	34,1	23,5	6º pior	1.216 vítimas	2022
2022	39,5	28,0	5º pior	1.447 vítimas	2023
2023	50,9	31,6	5º pior	1.863 vítimas	2024
2024	55,2	31,6	5º pior	2.118 vítimas	2025

Obs: O anuário de 2021 não possui dados individualizados de estupro e estupro de vulnerável em Mato Grosso para o ano de 2020. Os dados relativos a este ano foram retirados da tabela 34 do anuário 2022.

Mato Grosso apresenta, em todos os anos analisados, entre 30% e 75% mais casos de estupro de crianças do que a média nacional, e o gráfico MT x Brasil evidencia a abertura crescente dessa curva a partir de 2021,

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

sinal inequívoco de deterioração estrutural da proteção infantojuvenil no Estado. A persistência desse quadro decorre da insuficiência da rede de proteção, marcada por Conselhos Tutelares em número inadequado, equipes técnicas e psicosociais subdimensionadas, investigação especializada limitada, fragilidade no fluxo intersetorial de atendimento e abrigamento institucional incapaz de responder à demanda real. Assim, o estupro de vulnerável se consolida como marcador central do colapso da proteção à infância em Mato Grosso, exigindo resposta estatal imediata e reforço orçamentário estruturante.

4. CONCLUSÃO

Os indicadores oficiais apresentados ao longo desta justificativa evidenciam a persistência e o agravamento de padrões estruturais de violência no Estado de Mato Grosso, notadamente nos crimes de estupro (com especial incidência sobre crianças e adolescentes), violência doméstica contra a mulher e feminicídio. A manutenção do Estado entre as piores posições nacionais ao longo de vários anos consecutivos revela que se trata de fenômeno contínuo e sistêmico, cuja superação depende da avaliação rigorosa das políticas públicas em execução, e não apenas de diagnósticos gerais.

Nesse contexto, a requisição de informações técnicas, padronizadas e verificáveis constitui instrumento essencial de fiscalização parlamentar, pois somente a partir de dados objetivos é possível aferir: (I) se as políticas adotadas são compatíveis com a gravidade dos indicadores; (II) se a estrutura operacional disponível é suficiente; (III) se os mecanismos de prevenção, proteção, investigação e responsabilização estão funcionando de forma integrada; e (IV) se os resultados alcançados são condizentes com a magnitude do problema evidenciado pelos dados oficiais.

A ausência de informações detalhadas e sistematizadas impede a identificação de falhas operacionais, lacunas na rede de proteção, fragilidades investigativas e ineficiências na resposta estatal, comprometendo o dever constitucional do Parlamento de fiscalizar e dificultando a adoção de medidas corretivas baseadas em evidências. A fiscalização, nesse caso, não se confunde com juízo político abstrato, mas com avaliação técnica da efetividade das ações implementadas frente a indicadores que expressam risco concreto à vida e à integridade de mulheres, crianças e adolescentes.

O acesso a informações completas, objetivas e documentalmente comprovadas permitirá ao Parlamento exercer o controle responsável, identificar gargalos e induzir respostas estatais mais eficazes.

Diante do exposto, requer-se o atendimento integral do presente Requerimento de Informações, com respostas técnicas, objetivas e verificáveis, por representar providência essencial ao exercício da fiscalização parlamentar e à promoção do direito fundamental à vida, à segurança e à integridade da população.

Edifício Dante Martins de Oliveira
 Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Dezembro de 2025

Lúdio Cabral
 Deputado Estadual